

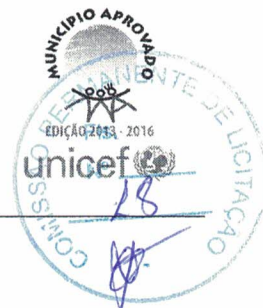


PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2017/2020 "Um novo tempo para todos"



CONTRATO Nº 28/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS /MG, REPRESENTADA PELO PREFEITO, VALDECY JOSE DE SOUZA E DO OUTRO LADO JESSICA MARCENO SILVA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS /MG**, com sede à Rua: São Vicente, 164, Centro CEP: 39.990-000 – ÁGUAS VERMELHAS /MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.414.581/0001-73, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Valdecy Jose de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 189.943.346-53 e RG 582.995, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 151, Bairro Panorama, Águas Vermelhas/MG e do outro **JESSICA MARCENO SILVA**, brasileira, solteira, fonoaudióloga, inscrita no CPF: 120.506.646-21, RG MG-19.184.244, residente e domiciliada na Rua Edvaldo Brito, 53, centro, Divisa Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado o que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – D A J U S T I F I C A T I V A

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 24, IV da Lei Federal 8 666/93, **dispensa de licitação**, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato será a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA NO NASF (NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA).**

CLAUSULA TERCCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALORES

3.1 O Valor acertado para execução do presente contrato será de **R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)** mensais.

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1 Este contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

5.1 O objeto deste contrato deverá ser executado com levantamento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A Contratante disponibilizará todo material/equipamentos necessário para a prestação dos serviços ora contratados.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 Em casos de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o Contratado ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada;
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2017/2020 "Um novo tempo para todos"



d) Em qualquer caso, garantir-se-á a ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

7.01.02.10.301.0014.2076-33903600 ficha 498

7.01.02.10.301.0014.2076-33903600 ficha 497

7.01.02.10.301.0014.2076-33903600 ficha 499

CLAUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Para solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o Foro da Comarca de Pedra Azul/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Águas Vermelhas /MG, 08 de outubro de 2017.


VALDECY JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JÉSSICA FERREIRA SOUTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____